



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 - Processo Administrativo n. 169/2021

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de usina de micropavimento hidrostática de 7 m³, destinada a correção de vias pavimentadas, como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos, nas vias urbanas e localidades rurais no município de Nova Mutum – MT.”

Data/Horário	Dia 17/06/2021 às 14h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 13h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 17/06/2021 às 14h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 17/06/2021 às 14h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021
Processo Administrativo nº 169/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 005 de 06 de Janeiro de 2015 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 horas do dia 17 de junho do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal n. 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93 e suas modificações.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br; no email licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Órgão interessado:

Prefeitura Municipal de Nova Mutum - Secretaria de Infraestrutura e Obras

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de usina de micropavimento hidrostática de 7 m³, destinada a correção de vias pavimentadas, como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos, nas vias urbanas e localidades rurais no município de Nova Mutum – MT.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

3.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital.

d) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). Neste caso, o sócio ou sócios, detentores de poderes para praticar atos de administração, conforme dispuserem os instrumentos de constituição da empresa e mandato de procuração, deverão apresentar cópia de sua identificação com foto.

3.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo IV), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

3.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

3.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/2014 e LC 155/2016 deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

3.10. As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM- MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM- MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de inabilitação os seguintes documentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

exigências:

a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM”;

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.

c) referência e especificações que identifiquem o equipamento que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo a item cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

f) o prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2:

6.1. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.1.1. Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

6.1.2 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal , ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.5. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VI.

6.7. Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo Anexo VIII do edital).

6.8. Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo Anexo IX do edital).

6.9. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Anexo X do edital).

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo IV.
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.
- c) A capacidade técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação de 01 (um) atestado que expressa o fornecimento de equipamento de acordo com o objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão. (O Pregoeiro e a equipe técnica de apoio, em qualquer momento poderão realizar diligências para verificar a veracidade das informações contidas neste atestado, as quais poderão ser obtidas mediante solicitação da apresentação da nota fiscal da respectiva prestação dos serviços).

6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N. 8.666/93)

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.
- b) Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital (Anexo XI), tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade.
- c) Os documentos acima deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.11.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.11.2. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e às examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- 7.13. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.19. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 7.21. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.22. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.
- 7.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.26. Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.29. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (tres) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

8.2. O interesse de recorrer deverá ser manifesto, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

a) O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

b) Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Prefeitura de Nova Mutum, sala de licitações localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Ordenador de Despesa, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa vencedora se obriga a cumprir o exigido no Termo de referência (Anexo I) e ainda:

11.1.1. O licitante vencedor deverá assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

11.1.2. O vencedor ficará obrigado fornecer o objeto licitado, pretendidos pelo Município de Nova Mutum – MT, conforme prazo do Termo de Referência.

11.1.3. O equipamento deverá ser entregue dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Mutum– MT, através da solicitação da Secretaria.

11.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente ao Objeto, deverá ser notificada e iniciada em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total do contrato.

11.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

11.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.1.11. Fiscalizar e acompanhar a entrega para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

11.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

11.2. O equipamento deverá ser entregue em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o contrato que será celebrado.

11.3. O recebimento deverá ser na presença da comissão responsável pelo recebimento da Secretaria o qual será designados formalmente pela autoridade competente como FISCAIS DE CONTRATO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

12.2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

12.3. Assegurar-se de que a entrega atende todos os itens exigidos no edital e seus anexos;

12.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução do objeto, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

12.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução do fornecimento.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços somente serão reajustados de comum acordo entre as partes, quando este por ventura sofrer desequilíbrio financeiro comprovado através de notas fiscal e/ou demonstrativo contábeis que a empresa deverá apresentar e quando os reajustes previstos em lei.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para o exercício de 2021/2022, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

11.001.26.782.0106.10045 – Aquisição de Equipamentos rodoviários Urbanos e Veículos

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Dot. 806 – Fonte 100

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....)

15.2. O pagamento dos serviços será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento do equipamento

15.3 - Cronograma de pagamento = - Parcelado em 5vezes

Total em R\$	1ª Parcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela
	30%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%

15.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO** –Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.

d) **SUSPENSÃO** –suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Mutum- MT, devidamente fundamentado.

16.3. A sanção prevista na alínea “c” e “ b ” e do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

17.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Nova Mutum poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

17.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Contrato e a **Ordem de forecimento**.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17 h , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada na Avenida Mutum, nº 1.250 N, Centro, B. Jardim das Orquídeas, neste município, ou através do tele/fax; (0**65) 3308-5400;

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Anexo II	MODELO DA PROPOSTA
Anexo III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DECRETO FEDERAL 4.358/2002)
Anexo V	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo VIII	DECLARAÇÃO, SOB AS PENA DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, REALIZARÁ A ENTREGA DOS ITENS NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA LICITANTE
Anexo X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Anexo XI	DECLARAÇÃO QUE ATENTE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS

17.16. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na situada na Avenida Mutum, nº 1.250 N, Centro, B. Jardim das Orquídeas, neste município, ou através do tele/fax; (0**65) 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 02 de junho de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL 073/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de usina de micropavimento hidrostática de 7 m³ destinada a correção de vias pavimentadas, como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos, nas vias urbanas e localidades rurais no município de Nova Mutum – MT.**

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O bem abaixo elencado atenderá às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme solicitação anexa: nº 659/2021 .

2.1.1. Diante da constante e periódica manutenção das vias públicas, justifica-se a aquisição de Usina de Micropavimento Hidrostática para prestar serviços de correções em vias pavimentadas, devido ao fato, do município não possuir nenhum equipamento deste na sua frota de máquinas, ficando o município, diante do exposto, tendo como única opção, a terceirização deste tipo de serviço. O que acarreta uma despesa mais dispendiosa ao Município a aquisição da usina de micro pavimentação, o Município alcançará maior eficiência no serviço prestado a população.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Aquisição do bem atenderá as necessidades do município de Nova Mutum – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

LOTE I – USINA DE MICROPAVIMENTO HIDROSTÁTICA – Solicitação 659/2021

Item	Código Tce-MT	Código Gextec	Qtd.	Descrição do Material	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0002979	839304	1	USINA DE MICROPAVIMENTO HIDROSTÁTICA 7M3 - NOVA, com as seguintes características: PRODUÇÃO: de 60 a 120 t/h CAPACIDADE: Silo de agregado: 7 m ³ rasos	UN	862.508,00	862.508,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

			<p>MOTORIZAÇÃO: Motor diesel 4 cilindros turbinado, 92 cv, refrigerado a água com injeção direta.</p> <p>CONTROLE DE PRODUÇÃO: através de processador digital, medidor de vazão eletrônico.</p> <p>ACIONAMENTO OPERACIONAL: elétrico.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: através de monitoramento eletrônico.</p> <p>CONTROLE DE VAZÃO DE AGREGADO: sistema volumétrico</p> <p>PAINEL OPERACIONAL: painel de controle de fácil acesso, com Joystick para acionamento do sistema, manípulos hidráulicos para levante, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão de água e joystick para acionamento dos helicoides com reversão.</p> <p>PAINEL DE CONTROLE: Painel eletrônico de fácil operação, com acionamento manual independente. Permite maior confiabilidade e dosagem na aplicação.</p> <p>RESERVATÓRIOS ÁGUA E EMULSÃO: Emulsão = 2600 litros / Água = 2.300 litros.</p> <p>CONTROLE DE EMULSÃO: através de medidor de vazão digital.</p> <p>CONTROLE DE ÁGUA: sistema monitorado por rotâmetros com indicação de vazão instantânea de água e controle por válvula à mão do operador.</p> <p>CONTROLE DE ADITIVO: sistema monitorado por rotâmetro com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera.</p> <p>VIBRADOR: fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, acionado por botão pulsador no painel.</p> <p>CORREIA TRANSPORTADORA: tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação e totalizador ligados ao processador eletrônico.</p> <p>MESA ACABADORA (BOX): abertura hidráulica de 3.000 mm a 4.200 mm mm, helicoides frontais duplos e helitrazeiros com reversão individual, levante hidráulico para transporte e sistema de correção transversal com acionamento hidráulico.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: acionado por 08 bombas hidráulicas para acionamento de todo o sistema.</p> <p>TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO: tanque em aço carbono com</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

			<p>capacidade de 300 litros.</p> <p>ALIMENTAÇÃO DE FLUIDOS:</p> <p>ÁGUA: Bomba de 22 m³/h, acionada por motor hidráulico.</p> <p>EMULSÃO: bomba de 35 m³/h, acionada por motor hidráulico com motor com medidor eletrônico de vazão.</p> <p>SILO DE ADITIVO SÓLIDOS – FILLER: silos de aditivos capacidade 210 litros (0,21 m³) para cimento/cal. Acionamento independente por motor hidráulico com controle no painel de operação, monitoramento por tacômetro digital.</p> <p>TANQUES DE ÓLEO DIESEL:</p> <p>02 tanques de diesel sendo:</p> <p>01 tanque com capacidade de 60 litros para limpeza do sistema (tubulação, bomba de emulsão e misturador).</p> <p>01 tanque com capacidade de 110 litros para alimentação do motor.</p> <p>MISTURADOR: misturador duplo com pás intercambiáveis de aço nodular, com regulagem hidráulica de ângulo para misturas e fundo removível.</p> <p>LIMPEZA DO EQUIPAMENTO: bomba de alta pressão (2.400 lbs) com gatilho de controle para limpeza do equipamento.</p> <p>TANQUE DE ADITIVO: tanque pressurizado de aço inoxidável com capacidade de 200 litros e filtro com elemento em inox.</p> <p>ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:</p> <p>Conjunto de faixas refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN</p> <p>Conjunto de lanternas delimitadoras conforme DENATRAN</p> <p>Conjunto de lanternas laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN.</p> <p>PINTURA: pintura e acabamento em poliuretano (PU) cor branco.</p> <p>CERTIFICAÇÃO:</p> <p>Equipamento aferido, certificado e homologado pelo INMETRO, que é o órgão responsável pelo estabelecimento de programas de avaliação da conformidade de tudo que é produzido pelo Brasil.</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

				GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
--	--	--	--	------------------------------	--	--	--

3.2. Responsável pela elaboração das especificações:

Assinatura _____

Nome: Plínio Macedo Rodrigues - Matrícula nº: 438.1

3.3. GARANTIA

3.3.1. Garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do bem pelo Município atestado em nota fiscal, contra defeitos no equipamento nas partes hidráulicas, mecânicas e elétricas.

3.3.2. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

3.3.3. Deverá ter oficinas autorizadas/assistência técnica para revisão no mínimo uma na Capital Cuiabá e/ou no máximo de 250 km da sede do município;

3.3.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso.

3.3.5. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada por ofício assinado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras enviadas por e-mail.

3.3.6. A retirada e a devolução do equipamento na sede da secretaria, localizada na Av. Mutum, 1250 N. Bairro Centro, Nova Mutum/MT, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada por e-mail.

3.3.7. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

3.3.8. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerado instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

3.3.9. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990

3.3.10. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.3.11. **REVISÃO:** Serão exigidas (02) duas revisões, sendo a primeira no período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do equipamento e da revisão prestada.

3.4. DA ENTREGA

3.4.1 A contratante ficará responsável por levar o caminhão em que será acoplada a usina de Micro Pavimento na sede da Contratada após a devida transmissão do empenho assinado por e-mail pela Contratante.

3.4.2 O caminhão já com a usina acoplada, será entregue na sede da Contratante pela Contratada, no município de Nova Mutum-MT, no pátio da prefeitura, devidamente licenciados conforme Lei do Código de Trânsito Brasileiro e acompanhados de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica;

3.4.3 ENTREGA TÉCNICA deverá ser realizada por um representante autorizado do fabricante com experiência no equipamento ou um técnico direto da fábrica. A entrega técnica deverá ser realizada em obras, com testes práticos.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de equipamento em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

4.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM ANEXO A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO:

4.2.1 Apresentar, individual, para cada item licitado, juntamente a proposta, catálogos do(s) equipamento (s) ofertado(s), com suas respectivas fotos, fichas Técnicas, para análise junto ao termo de referência deste edital, no dia da licitação.

a) Na hipótese do fornecedor não for montadora/fabricante do equipamento, o fornecedor deve apresentar na entrega do equipamento, juntamente com a nota fiscal de venda, a nota fiscal de fábrica do equipamento, emitida pelo fabricante.

5 - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 862.508,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oito reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas: SR Equipamentos Rodoviários Ltda CNPJ: 14.055.256/0001-00, Romanelli Exportação e Importação Ltda CNPJ: 05.453.447/0001-30, LDA Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 46.253.225/0001-50,

<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.3. As despesas decorrente da execução do objeto a ser adquirido correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

11.001.26.782.0106.10045 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários, Urbanos e Veículos

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Dot. 806 – Fonte 100

6 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O equipamento deverá ser entregue no município de Nova Mutum – MT, já licenciado conforme normas do DENATRAN E INMETRO, no pátio da Secretaria de Obras, localizado aos fundos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada na Avenida Mutum nº 1250N Bairro Centro, sendo nos horários para recebimento das 07h00min as 10h00min e das 13h00min as 16h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados.

6.2. O equipamento deverá ser transportado em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega, sem autorização da contratante.

6.3. O fornecimento será efetuado em remessa única de acordo com as necessidades do município, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Na hipótese do fornecedor não for montadora/fabricante do equipamento, o fornecedor deve apresentar na entrega do mesmo, juntamente com a nota fiscal de venda, a nota fiscal de fábrica do equipamento, emitida pelo fabricante.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, sendo: 1ª Parcela de 30% do valor do equipamento e o restante pago em 04 (quatro) parcelas consecutivas de igual valor, a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do bem, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, e as demais consecutivamente.

7.2. O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária.

7.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

8 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores:

Felipe Mistrello Volpato - Matrícula Nº 6143.1; Eneas Pereira de Souza - Matrícula Nº 7827.1 e Plínio Macedo Rodrigues - Matrícula Nº 438.1

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- e) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2. A contratada obriga-se a:

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- J) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.2. Fornecer o equipamento, com todas chaves e com os manuais de operação e manutenção, certificado de garantia; e toda adaptação necessária no caminhão para acoplamento do equipamento, como alongamento do chassi e demais modificações necessárias;

9.2.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.2.4. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

9.2.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e genuínas ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do equipamento;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Somente poderão participar deste certame as empresas fabricantes ou autorizadas pelas fabricantes do equipamento ofertado.

12.2. Compreende-se por equipamento novo aquele fabricado em 2021. A Nota Fiscal deve ser emitida pela fabricante ou autorizada diretamente ao órgão adquirente.

12.3. Tais medidas visam garantir o perfeito alinhamento do objeto a ser adquirido com as necessidades do ente municipal.

12.4. O caminhão a ser fornecido pela contratante será um Mercedes Bens/Atron 2729 k, ano /modelo - 2014/ 2014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

compatível para acoplamento do equipamento a ser licitado.

12.5. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Departamento de Licitação, por escrito ou por e-mail ao departamento de licitação, no endereço: Avenida Mutum, nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum - MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Plínio Macedo Rodrigues
Responsável pela Elaboração do Termo

Onésio Barros Botelho
Secretário de Infraestrutura e Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

MODELO DA PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 073/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de usina de micropavimento hidrostática de 7 m³, destinada a correção de vias pavimentadas, como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos, nas vias urbanas e localidades rurais no município de Nova Mutum – MT, conforme segue:

LOTE I – USINA DE MICROPAVIMENTO HIDROSTÁTICA – Solicitação 659/2021

Item	Código Tce-MT	Código Gextec	Qtd.	Descrição do Material	Unid.	Marca e modelo	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	0002979	839304	1	USINA DE MICROPAVIMENTO HIDROSTÁTICA 7M3 - NOVA, com as seguintes características: PRODUÇÃO: de 60 a 120 t/h CAPACIDADE: Silo de agregado: 7 m ³ rasos MOTORIZAÇÃO: Motor diesel 4 cilindros turbinado, 92 cv, refrigerado a água com injeção direta. CONTROLE DE PRODUÇÃO: através de processador digital, medidor de vazão eletrônico. ACIONAMENTO OPERACIONAL: elétrico. SISTEMA OPERACIONAL: através de monitoramento eletrônico. CONTROLE DE VAZÃO DE AGREGADO: sistema volumétrico PAINEL OPERACIONAL: painel de controle de fácil acesso, com Joystick para acionamento do sistema, manípulos hidráulicos para levante, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão de água e joystick para acionamento dos helicoides com reversão. PAINEL DE CONTROLE: Painel eletrônico de fácil operação, com acionamento manual independente. Permite maior confiabilidade e dosagem na aplicação. RESERVATÓRIOS ÁGUA E EMULSÃO: Emulsão = 2600 litros /	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

			<p>Água = 2.300 litros</p> <p>CONTROLE DE EMULSÃO: através de medidor de vazão digital.</p> <p>CONTROLE DE ÁGUA: sistema monitorado por rotâmetros com indicação de vazão instantânea de água e controle por válvula à mão do operador.</p> <p>CONTROLE DE ADITIVO: sistema monitorado por rotâmetro com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera.</p> <p>VIBRADOR: fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, acionado por botão pulsador no painel.</p> <p>CORREIA TRANSPORTADORA: tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação e totalizador ligados ao processador eletrônico.</p> <p>MESA ACABADORA (BOX): abertura hidráulica de 3.000 mm a 4.200 mm mm, helicoides frontais duplos e helitrazeiros com reversão individual, levante hidráulico para transporte e sistema de correção transversal com acionamento hidráulico.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: acionado por 08 bombas hidráulicas para acionamento de todo o sistema.</p> <p>TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO: tanque em aço carbono com capacidade de 300 litros.</p> <p>ALIMENTAÇÃO DE FLUIDOS:</p> <p>ÁGUA: Bomba de 22 m³/h, acionada por motor hidráulico.</p> <p>EMULSÃO: bomba de 35 m³/h, acionada por motor hidráulico com motor com medidor eletrônico de vazão.</p> <p>SILO DE ADITIVO SÓLIDOS – FILLER: silos de aditivos capacidade 210 litros (0,21 m³) para cimento/cal. Acionamento independente por motor hidráulico com controle no painel de operação, monitoramento por tacômetro digital.</p> <p>TANQUES DE ÓLEO DIESEL:</p> <p>02 tanques de diesel sendo:</p> <p>01 tanque com capacidade de 60 litros para limpeza do sistema (tubulação, bomba de emulsão e misturador).</p> <p>01 tanque com capacidade de 110 litros para alimentação do motor.</p> <p>MISTURADOR: misturador duplo com pás intercambiáveis de aço nodular, com regulagem hidráulica de ângulo para misturas e fundo removível.</p> <p>LIMPEZA DO EQUIPAMENTO: bomba de alta pressão (2.400 lbs) com gatilho de controle para limpeza do equipamento.</p> <p>TANQUE DE ADITIVO: tanque pressurizado de aço inoxidável</p>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			<p>com capacidade de 200 litros e filtro com elemento em inox.</p> <p>ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:</p> <p>Conjunto de faixas refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN</p> <p>Conjunto de lanternas delimitadoras conforme DENATRAN</p> <p>Conjunto de lanternas laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN.</p> <p>PINTURA: pintura e acabamento em poliuretano (PU) cor branco.</p> <p>CERTIFICAÇÃO:</p> <p>Equipamento aferido, certificado e homologado pelo INMETRO, que é o órgão responsável pelo estabelecimento de programas de avaliação da conformidade de tudo que é produzido pelo Brasil.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..).

* A não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.

A Proposta deverá conter ainda:

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento conforme Edital e anexos com emissão da Nota Fiscal, condicionado à prova da efetiva entrega do equipamento.

26.11.81

04.07.88

, _____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

CNPJ: Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada
_____ (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da Lei, que está em situação
REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem
como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial n°
073/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

_____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, Por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

_____ de _____ de 2021.

26.11.81
NOVA MUTUM 04.07.88
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Presencial n° 073/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 073/2021; em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mutum, 1250 N - Centro, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 24.772.162.0001.06, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração, Sr. ILDO ADEMIR FACCIO, portador do R.G. n.º 767.942-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 468.475.531-20, residente e domiciliado na Av. dos Beija-Flores, 732 N, Bairro Centro, neste Município de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida a Rua, N.º....., Bairro, representada neste ato por seu proprietário(a) o(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador do RG nº e do CPF nº, residente à Rua, nº, cidade de, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 073/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para fornecimento de usina de micropavimento hidrostática de 7 m³, destinada a correção de vias pavimentadas, como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos, nas vias urbanas e localidades rurais no município de Nova Mutum – MT, conforme segue:

LOTE I – USINA DE MICROPAVIMENTO HIDROSTÁTICA – Solicitação 659/2021

Item	Código Tce-MT	Código Gextec	Qtd.	Descrição do Material	Unid.	Marca e modelo	Valor Unit.R \$	Valor Total R\$
1	0002979	839304	1	USINA DE MICROPAVIMENTO HIDROSTÁTICA 7M3 - NOVA, com as seguintes características: PRODUÇÃO: de 60 a 120 t/h CAPACIDADE: Silo de agregado: 7 m ³ rasos MOTORIZAÇÃO: Motor diesel 4 cilindros turbinado, 92 cv, refrigerado a água com injeção direta. CONTROLE DE PRODUÇÃO: através de processador digital, medidor de vazão eletrônico.	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

			<p>ACIONAMENTO OPERACIONAL: elétrico.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: através de monitoramento eletrônico.</p> <p>CONTROLE DE VAZÃO DE AGREGADO: sistema volumétrico</p> <p>PAINEL OPERACIONAL: painel de controle de fácil acesso, com Joystick para acionamento do sistema, manípulos hidráulicos para levante, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão de água e joystick para acionamento dos helicoides com reversão.</p> <p>PAINEL DE CONTROLE: Painel eletrônico de fácil operação, com acionamento manual independente. Permite maior confiabilidade e dosagem na aplicação.</p> <p>RESERVATÓRIOS ÁGUA E EMULSÃO: Emulsão = 2600 litros / Água = 2.300 litros</p> <p>CONTROLE DE EMULSÃO: através de medidor de vazão digital.</p> <p>CONTROLE DE ÁGUA: sistema monitorado por rotâmetros com indicação de vazão instantânea de água e controle por válvula à mão do operador.</p> <p>CONTROLE DE ADITIVO: sistema monitorado por rotâmetro com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera.</p> <p>VIBRADOR: fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, acionado por botão pulsador no painel.</p> <p>CORREIA TRANSPORTADORA: tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação e totalizador ligados ao processador eletrônico.</p> <p>MESA ACABADORA (BOX): abertura hidráulica de 3.000 mm a 4.200 mm mm, helicoides frontais duplos e helitrzeiros com reversão individual, levante hidráulico para transporte e sistema de correção transversal com acionamento hidráulico.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: acionado por 08 bombas hidráulicas para acionamento de todo o sistema.</p> <p>TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO: tanque em aço carbono com capacidade de 300 litros.</p> <p>ALIMENTAÇÃO DE FLUIDOS:</p> <p>ÁGUA: Bomba de 22 m³/h, acionada por motor hidráulico.</p> <p>EMULSÃO: bomba de 35 m³/h, acionada por motor hidráulico</p>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

			<p>com motor com medidor eletrônico de vazão.</p> <p>SILO DE ADITIVO SÓLIDOS – FILLER: silos de aditivos capacidade 210 litros (0,21 m³) para cimento/cal. Acionamento independente por motor hidráulico com controle no painel de operação, monitoramento por tacômetro digital.</p> <p>TANQUES DE ÓLEO DIESEL:</p> <p>02 tanques de diesel sendo:</p> <p>01 tanque com capacidade de 60 litros para limpeza do sistema (tubulação, bomba de emulsão e misturador).</p> <p>01 tanque com capacidade de 110 litros para alimentação do motor.</p> <p>MISTURADOR: misturador duplo com pás intercambiáveis de aço nodular, com regulagem hidráulica de ângulo para misturas e fundo removível.</p> <p>LIMPEZA DO EQUIPAMENTO: bomba de alta pressão (2.400 lbs) com gatilho de controle para limpeza do equipamento.</p> <p>TANQUE DE ADITIVO: tanque pressurizado de aço inoxidável com capacidade de 200 litros e filtro com elemento em inox.</p> <p>ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:</p> <p>Conjunto de faixas refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN</p> <p>Conjunto de lanternas delimitadoras conforme DENATRAN</p> <p>Conjunto de lanternas laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN.</p> <p>PINTURA: pintura e acabamento em poliuretano (PU) cor branco.</p> <p>CERTIFICAÇÃO:</p> <p>Equipamento aferido, certificado e homologado pelo INMETRO, que é o órgão responsável pelo estabelecimento de programas de avaliação da conformidade de tudo que é produzido pelo Brasil.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar o equipamento do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Nova Mutum, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Edital e ainda:

4.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento pela Secretaria de infraestrutura e Obras pela comissão habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Prefeitura Municipal de Nova Mutum poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando ao fornecedor que o corrija, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento do equipamento e conferência do mesmo será efetuados pelo Servidor/Comissão Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal de Nova Mutum recusar os mesmos, caso não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

4.5. A vigência do presente contrato se dará por um período de 12 (doze) meses, sendo o início de sua vigência a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....)

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento do equipamento

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3 - Cronograma de pagamento = - Parcelado em 5 vezes

Total em R\$	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
	30%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%

5.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.5. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município sendo na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

11.001.26.782.0106.10045 – Aquisição de Equipamentos rodoviários Urbanos e Veículos

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Dot. 806 – Fonte 100

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DO FORNECEDOR:

7.1.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto conforme determina o Termo de Referência e dital, Edital e seus anexos e ainda:

7.1.2 .A entrega deverá ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Mutum conforme edital e Anexos do Pregão citado no preâmbulo deste. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para o fornecimento deverá ser em no máximo até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

7.1.3. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.4. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

7.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.9. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de entrega do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.1.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.1.11. O atendimento referente a eventuais problemas com o equipamento deverá ser de no máximo de 12 (doze) horas da solicitação;

7.1.12. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;

7.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.1.14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

7.1.15. Providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura, sem ônus para a contratante.

7.1.16. Colocar seus técnicos a disposição da CONTRATANTE quando solicitado.

7.1.17. Assumir toda a responsabilidade civil sobre o fornecimento do objeto deste contrato;

7.1.18. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer dúvidas sobre o objeto da licitação;

7.1.19. Entregar em estrita observância ao Edital e sua proposta.

7.1.20. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com o fornecimento.

7.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

7.1.22. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

7.1.23. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO – multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.

d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega conforme objeto.

8.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 8.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais. 8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, ou prazos.

9.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos.

9.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento do Objeto.

9.1.4 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

9.1.5 - O desatendimento às determinações da Secretaria de Infraestrutura e Obras e ao conteúdo editalício.

9.1.6 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

9.1.7 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

9.1.8. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

9.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 9.1.1 a 9.1.8. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

9.3. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor recebido.

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

9.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar o fornecimento conforme especificação estabelecida no edital.

10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, através de servidores devidamente nomeados pelo Município de Nova Mutum– MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão citado no preâmbulo deste, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Artigo 65 da Lei acima referida.

13.3 Este contrato poderá ser prorrogado/renovado, a critério desta Administração nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 desde que seja devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor.

Nova Mutum- MT, ____ de _____ de 2021.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
CNPJ: 24.772.162/0001-06
ILDO ADEMIR FACCIÓ

EMPRESA
CNPJ:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021, por qualquer meio ou pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação:

(e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando a, discutido com o recebido ou qualquer integrante do Departamento de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital, tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)